

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA CNPJ № 04.215.199/0001-26 AV. HERACLIDES DE LIMA GOMES, № 2750, CEP: 98.120-000 FONE (55) 3613 – 1203/1205

PROCESSO ADMINISTRATIVO № 16/2022 PROCESSO DE LICITAÇÃO № 29/2022 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO № 06/2022

MUNICÍPIO DE BOA VISTA DO INCRA Secretaria Municipal de Saúde Processo nº 29/2022 Edital de Pregão Eletrônico nº 06/2022 Tipo de julgamento: menor preço unitário

Modo de disputa: aberto

"Edital de Pregão Eletrônico para aquisição de material de uso odontológico".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de material de uso odontológico, em regime de empreitada por preço unitário, tendo como critério de julgamento o menor preço unitário, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 055/2020, de 17 de fevereiro de 2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e LC 123/206 e 147/2014.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.pregaobanrisul.com.br, no dia 04 de abril de 2022, às 8h e 30min, podendo as propostas

e os documentos serem enviados até às 8h e 29min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

O Pregão eletrônico será conduzido pela Pregoeira e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 473/2021.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a contratação pessoa jurídica para fornecimento de material de uso odontológico, cujas descrições e condições de entrega estão detalhadas no Termo de Referência (Anexo V):

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1	40	СХ	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ 100 UND
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/ 100UND
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA COM 50 UNIDADES
4	20	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES
5	40	LT	ALCOOL 70%
6	6	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/ 20 UNIDADES
7	15	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES
9	1	FR	ANESTÉSICO TÓPICO
10	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML
11	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3 G/2,5ML
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B
13	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B
14	2	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B
15	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3B
16	2	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML
17	2	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10 UNIDADES
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1012
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1014
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1015
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1016
24	15	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100 UNIDADES
25	10	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO
26	40	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND
27	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES CADA
29	1	CX	VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO DE SÓDIO

30	2	UN	PASTA PROFILÁTICA 90G
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO UNIVERSAL, 2 GRAMAS
33	4	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE VIDRO, PÓ 10G E O
			LIQUIDO 8G
34	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L
35	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID
36	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM 24UN
37	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM 24UN
38	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM 100 UND
39	2	UN	PORTA AGULHA 12CM
40	5	PCT	GAZE TAMANHO 7,5X7,5 – 9 FIOS C/ 500

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

- **2.1.** Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- **2.2.** As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.
- 2.2.1. O licitante que pretender efetuar o seu credenciamento no Sistema de Compras Banrisul Pregão Online para acessar os serviços disponibilizados aos fornecedores na área de acesso restrito do portal, no endereço www.pregaobanrisul.com.br para participação do certame, deve atentar que a instituição tem prazo de 1 (um) a 5 (cinco) dias para emitir a autorização de acesso a plataforma.
- **2.3.** É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- **2.3.1.** Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

- **2.3.2.** Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- **2.3.3.** Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- **2.3.4.** Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
- **2.3.5.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 2.4 Estarão impedidas de participar desta licitação:
- a) as Empresas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores ou em fase de dissolução ou liquidação;
- b) as empresas que tiverem sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública por força da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações posteriores;
 - c) o autor do projeto básico (Termo de Referência), pessoa física ou jurídica;
- d) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- e) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- **2.4.1** Considerar-se-á participação indireta, para fins do disposto no item 2.4, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.
- 2.4.2 O disposto no item 2.4.1 aplica-se também aos membros da comissão de licitação.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. As **propostas** e os **documentos de habilitação** deverão ser enviados **exclusivamente por meio do sistema**, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública.

- **3.2.** O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:
- **3.2.1** O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;
- **3.2.2** O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para aplicação do disposto no item 9.1 deste edital.
- **3.3.** Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 2 (duas) horas.

4. PROPOSTA

- **4.1.** O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.
- **4.2.** Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo I Descrição do Objeto, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.
- **4.3.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.
- **4.4.** A proposta adequada ao último lance ofertado, ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada **em campo próprio do sistema**, no prazo de 2 (duas) horas, conforme fixado no item 3.3 deste Edital, contendo as seguintes informações:
- a) Razão social completa da empresa, endereço atualizado completo, CNPJ, telefone, email.
 - b) Descrição completa do produto ofertado, marca e/ou fabricante;
- c) Uma única cotação, com preço unitário e total dos itens ofertados, conforme disposição constante no Anexo I, em moeda corrente nacional, devendo ser considerado apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

- d) A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto ás expressões técnicas de uso corrente, apresentada em folhas rubricadas, redigida com clareza, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, e ser elaborada segundo as exigências e orientações do edital e seus anexos.
- 4.5. O não encaminhamento da proposta adequada ao último lance ofertado ou a resposta à contraproposta solicitada pelo Pregoeiro enseja a desclassificação da licitante, estando sujeita à penalidade prevista do item 18 do edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1.** Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:
- **5.1.1.** Declaração formal, conforme Anexo II, de cumprimento dos requisitos de habilitação, de que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração, de que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- **5.1.2.** Declaração que atende ao disposto no artigo 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n° 4.358/2002. (Anexo III do edital);
- **5.1.3.** Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal, (conforme modelo Anexo VIII).
- **5.1.4.** A ME e/ou EPP que pretenda sua inclusão no regime diferenciado concedido pela Lei Complementar 123/2006 deverá, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, declarar que atende os requisitos do artigo 3º, da Lei Complementar 123/2006, conforme definido no item 3.2.2.

5.1.5. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- **b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.6 REGULARIDADE FISCAL:

- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

5.1.7 REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5.1.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.
- b) Registro da ANVISA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40.

5.1.9 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

- **5.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- **5.2.1.** A substituição somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- **5.2.2.** Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.
- **5.2.3.** Caso o cadastro do Município não contemple alguns dos documentos exigidos para a habilitação, deverá a empresa apresentar estes documentos complementar junto como CRF emitido pelo Município.
- 5.3. O licitante deve limitar-se a inserir tão somente as declarações e documentos que comprovem atender as exigências para habilitação, conforme exigido nos itens 5.1 a 5.1.9 deste edital.

6. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **6.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.
- 6.2. 6.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas via chat, emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.
- **6.3.** A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.
- **6.4.** Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

7. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1.** O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
- **7.2.** Serão desclassificadas as propostas que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.
- **7.3.** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.
- **7.4.** As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- **7.5.** Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.
- **7.5.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:
- **7.6.1** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- **7.6.2.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- **7.6.4.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,10 (dez) centavos de real, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8. MODO DE DISPUTA

- **8.1.** Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.
- **8.2.** A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **8.3.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- **8.4.** Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.
- **8.5.** Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- **8.6.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **8.7.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico www.pregaobanrisul.com.br.

9. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- **9.1.** Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado a declaração, de que trata o item 3.2.2 deste Edital;
- **9.1.2.** Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

- **9.1.3.** Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- **a)** A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- **b)** Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 9.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.
- **9.1.4.** O disposto no item 9.1 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.
- **9.2.** Se não houver licitante que atenda ao item 9.1 e seus subitens, serão observados os critérios do art. 3º, §2º, da Lei nº 8.666/1993.
- **9.3.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas, de acordo com o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

10. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

- **10.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- **10.2.** A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.
- **10.2.1** Será desclassificada a proposta adequada ao último lance que:
- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais;
- c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

- d) apresentar valor superior ao máximo estimado pela Administração Anexo IX do edital.
- e) não for encaminhada em campo próprio no sistema, no item pertinente, no prazo máximo de 2 (duas) horas, conforme fixado no item 3.3, com as informações constantes no item 4.4 do edital. Este prazo é aberto logo após o fim da negociação do item com o licitante melhor classificado.
- **10.3.** Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.
- **10.4.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

- **11.1.** Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1 (abrangendo subitens 5.1.1 à 5.1.9) e 5.2, enviados nos termos do item 3.1, serão examinados pelo pregoeiro, que poderá verificará a autenticidade das certidões junto aos sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.
- **11.2.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.2 e 5.1.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **11.3.** Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

11.4. O Pregoeiro e a Equipe de Apoio deverão efetuar consultas:

a) no cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) no site www.portaldatransparência.gov.br/ceis.

11.4.1 – Somente será considerada habilitada a empresa que não tiverem restrições no cadastro acima mencionado.

11.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

12. RECURSO

12.1. Declarado o vencedor, ou proclamado o resultado sem que haja um vencedor, os licitantes poderão manifestar justificadamente a intenção de interposição de recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de decadência do direito de recurso.

12.2. Havendo a manifestação do interesse em recorrer, sendo a mesma aceita por parte do Pregoeiro (Juízo de Admissibilidade), será concedido o prazo de 3 (três) dias consecutivos para a interposição das razões do recurso, também via sistema, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

- **12.3.** Interposto o recurso, o pregoeiro poderá motivadamente reconsiderar ou manter a sua decisão, sendo que neste caso deverá remeter o recurso para o julgamento da autoridade competente.
- **12.4.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.5. O licitante é responsável por acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de prazos diante da inobservância de mensagens emitidas via chat, mensagens enviadas pelo sistema ou de sua desconexão;

13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

13.3. Na ausência de recurso, caberá ao pregoeiro adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

14. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

- **14.1.** Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias, assinar o contrato.
- **14.2** Para a assinatura do contrato, no mesmo prazo do item 14.1, deverão ser comprovadas as condições de habilitação consignadas no edital, mediante a apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas.
- **14.3.** As certidões referidas nos item 5.1.6 e 5.1.7, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.
- **14.4.** O prazo de que trata o item 14.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- **14.5.** Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar o contrato, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções.
- **14.6.** A não apresentação dos originais ou cópias autenticadas dos documentos de habilitação, no prazo do item 14.1, será equiparada a uma recusa injustificada à contratação.

15. VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **15.1.** O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2022.
- 15.2. Fica proibida a subcontratação.

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal

devidamente recebida pelo Fiscal do contrato o que comprovará o recebimento dos objetos.

16.2. O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens que deverá ser

realizado pelo fiscal do contrato.

16.3. A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do

material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

16.4. O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

16.5. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-

M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a

contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

16.6. As despesas decorrentes desta contratação, serão suportadas pelas seguintes dotações

orçamentárias:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30

Recurso: 40

Código Reduzido: 519

17. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

17.1. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na

Secretaria de Saúde, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o

recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

17.1.1. Recebido provisoriamente os materiais, o fiscal do contrato fará a conferência dos

itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da

Secretaria de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa e o prazo de validade

não inferior a 12 (doze) meses a contar da data de entrega, o material será recebido

definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a

consequente aceitação do objeto.

- **17.1.3.** O Fiscal do Contrato verificará a conformidade quanto à quantidade e especificação do objeto, e estando em conformidade com o contratado emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos itens.
- **17.2.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresenta-lo no prazo de até 8 (oito) dias.
- **17.2.1.** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- **17.2.2.** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da substituição dos itens.
- **17.3.** A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **18.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão eletrônico ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
- a) deixar de atender aos requisitos de habilitação: multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b) deixar de apresentar os originais ou cópias autenticadas da documentação de habilitação para fins de assinatura do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- **d)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato:
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

- **18.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada.
- **18.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- **19.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do sistema**, em campo próprio no seguinte endereço eletrônico: www.pregaobanrisul.com.br.
- **19.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do recebimento da impugnação.
- **19.2.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- **19.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.
- **19.4.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas nos seguintes endereços eletrônicos: www.pregaobanrisul.com.br e www.pregaobanrisul.com.br e www.boavistadoincra.rs.gov.br.

20 – FISCALIZAÇÃO

- **20.1.** A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Dênis Gonçalves Maciel e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizada pela sua suplente, a servidora Ana Helena de Souza, conforme Portaria nº 289/2022.
- **20.2.** Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos objetos e emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1. O contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
 - b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) Judicialmente nos termos da legislação.
- **21.2** Aplica-se ainda, no que couber as disposições previstas nos artigos 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

22. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

22.1 - DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

22.2. COMPETE À CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções

resultantes da execução ou materiais utilizados;

- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- I) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

22.3. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- **b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- c) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- **d)** Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

23. DO PRAZO DE VALIDADE

 a) O prazo de validade mínima dos materiais/itens deverá ser de 12 (meses), a contar da data da entrega.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **24.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **24.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- **24.3.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).
- **24.5.** É facultada ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta e documentação de habilitação.
- **24.6.** A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste pregão, sujeitando-se, o licitante, às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei n. 8.666/93.
- **24.7.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, junto ao Setor de Licitações, site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br e no site www.pregaobanrisul.com.br.
- **24.8.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.
- **24.9.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

- **24.10.** O Município de Boa Vista do Incra reserva-se o direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
- **24.11.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Mural Oficial do Município.
- **24.12.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.
- **24.13.** A licitante responderá pela veracidade de todas as informações que prestar, sob pena de verificada a qualquer tempo a falsidade material ou ideológica, ser desclassificada ou ver anulada a adjudicação ou revogado o Contrato, sem prejuízo dos consectários criminais.
- **24.14.** Fica eleita a Comarca de Cruz Alta para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outra qualquer, por mais privilegiada que seja.
- **24.15.** Para obtenção de informações relativas à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do objeto, os interessados poderão contatar com o Setor de Licitações através do telefone (55) 3613 1205, no horário compreendido entre as 8hs às 13hs, ou poderão acessar o edital e seus anexos nos seguintes endereços eletrônicos: site oficial do Município www.boavistadoincra.rs.gov.br e no site www.pregaobanrisul.com.br.

25 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- **24.1** Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo I Descrição do objeto;
- b) Anexo II Declaração cumprimento dos requisitos de habilitação e de idoneidade e fato superveniente;
- c) Anexo III Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e ao adolescente;
- d) Anexo IV Minuta contrato;
- e) Anexo V Termo de Referência;
- f) Anexo VI Descrição da dotação orçamentária;

- g) Anexo VII Modelo de declaração de enquadramento no artigo 3º e não incursão nos impedimentos do § 4º do mesmo artigo da Lei Complementar 123/2006;
- h) Anexo VIII Declaração atestando que a empresa licitante não possui em seu quadro societário servidor público municipal;
- i) Anexo IX Planilha de custo valor de referência;

Boa Vista do Incra, 16 de março de 2022.

Cleber Trenhago

Prefeito Municipal

Esta minuta de edital e a minuta do contrato foram examinados e aprovados pela Assessoria Jurídica nos termos do Parecer. Em ___/____.

Assessor (a) Jurídico (a)

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.			
			M - CX C/ 100 UND			
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P			
			- CX C/ 100UND			
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO,			
			CAIXA COM 50 UNIDADES			
4	20	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20			
			UNIDADES			
5	40	LT	ALCOOL 70%			
6	6	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA			
			LV - PCT C/ 20 UNIDADES			
7	15	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 %			
			C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3%			
			S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
9	1	FR	ANESTÉSICO TÓPICO			
10	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE			
			100 ML			
11	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO			
			FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3			
			G/2,5ML			
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 A2B			
13	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 A3.5B			
14	2	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 C2B			
15	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 A3B			
16	2	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO			
			DE 8ML			
17	2	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE			
			8 ML			
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 -			
			C/ 10 UNIDADES			
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA			
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA			
			№ 1012			
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA			
			Nº 1014			

22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA		
22	20	1.181	№ 1015		
23	23 20 UN		PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA		
			№ 1016		
24	15	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/		
			100 UNIDADES		
25	10	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO		
26	40	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND		
27	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x		
			100m		
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12		
			UNIDADES CADA		
29	1	CX	VERNIZ FLUORETADO 5% DE		
			FLUORETO DE SÓDIO		
30	2	UN	PASTA PROFILÁTICA 90G		
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT		
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA		
			POLIMENTO UNIVERSAL, 2		
			GRAMAS		
33	4	KIT	CIMENTO RESTAURADOR		
			IONÔMETRO DE VIDRO, PÓ 10G E		
			O LIQUIDO 8G		
34	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE		
			13 L		
35	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX		
			C/ 24 UNID		
36	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0		
			CAIXA COM 24UN		
37	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0		
			CAIXA COM 24UN		
38	2	CX			
			CAIXA COM 100 UND		
39	2	UN	PORTA AGULHA 12CM		
40	5	PCT	GAZE TAMANHO 7,5X7,5 – 9 FIOS		
.5			C/ 500		
		1	0, 300		

ANEXO II - DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DE IDONEIDADE E FATO SUPERVENIENTE

				Declaro s	ob as pena	s da	iei, pa	ara a Li	cıtaç	ao m	odai	ıdade	: Pre	gao
Eletrônico	nº	06/2022	da	Prefeitura	Municipal	de	Boa	Vista	do	Incra	ı —	RS ,	, que	e a
empresa							, (cumpre	e cc	m c	s r	equis	itos	de
habilitação	e n	ão foi ded	clara	da inidône	a para licita	ar ou	cont	ratar co	om ó	rgãos	s ou	entid	ades	s da
Administra	ção	Pública F	ede	ral, Estadu	ıal ou Muni	cipal	, nos	termos	s do	inciso	ο IV,	do ai	rt. 87	' da
Lei nº 8.6	66/9	93, e alte	eraçõ	šes, bem	como de d	que	comu	nicare	i qua	alque	r fat	to ou	eve	ento
supervenie	ente	a entrega	a de	document	tos de habi	ilitaç	ão, q	ue ven	ha a	ılteraı	r a a	itual s	situa	ção
quando a d	capa	acidade ju	rídic	a, técnica,	regularidad	de fis	cal e	idoneid	dade	econ	ômi	co-fin	ance	eira.
		E, por sei	r a e	xpressão f	iel da verda	ade,	firmar	mos o	pres	ente.				
		Loc	al, _	de ₋				de	202	22.				
			(n	ome e assi	inatura do r	espo	onsáv	el lega	l)					

(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Social:

Endereço:	
Cidade/Estado:	
CNPJ:	
DECLARAÇÃO	
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022	
A empresa, inscrita no CNPJ	sob o nº
, por intermédio de seu representante legal o	(a) Sr. (a)
, portador(a) da Carteira de Identidade nº	
e do CPF nº, DECLARA , para fins do disposto no inciso V do	art. 27 da
Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outub	ro de 1999,
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insal	ubre e não
emprega menor de dezesseis anos.	
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()	•
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.)	
Local, de de 2022.	
Local, de de 2022.	
(nome e assinatura do responsável legal)	
(nº do CPF e nº da carteira de identidade e órgão emissor)	

ANEXO IV - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 06/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2022

Contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra, pessoa jurídica						
de Direito Público, Inscrito no CNPJ/MF nº 04.215.199/0001-26, com sede na AV. Heraclides						
de Lima Gomes, nº 2750, Estado do Rio Grande do Sul, representado pelo Senhor Prefeito						
Municipal, Cleber Trenhago brasileiro, casado, inscrito no CPF n° xxxxxxxxxx, RG n°						
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx						
Município de Boa Vista do Incra - RS, por outro lado a empresa						
, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o						
n^{o} , n^{o} , n^{o} ,						
município de, representada neste ato por seu representante legal, SR.						
, brasileiro(a), inscrita no CI RG, inscrita no CPF sob						
n^{o} , residente e domiciliado na, n^{o} , na cidade						
de, aqui denominado CONTRATADO (A), para fornecimento de						
material de uso odontológico, conforme descrito na clausula primeira "Do Objeto".						
O Presente contrato está vinculado ao edital de licitação Pregão Eletrônico nº 06/2022,						
e tem seu respectivo fundamento legal nas Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, e pelas						
cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das						
partes.						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação pessoa jurídica para o fornecimento de material de uso odontológico, conforme segue transcrito:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.			
			M - CX C/ 100 UND			
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P			
			- CX C/ 100UND			
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO,	NÁSCARA PARA PROCEDIMENTO,		
			CAIXA COM 50 UNIDADES			

4	20	CX MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20				
			UNIDADES			
5	40	LT	ALCOOL 70%			
6	6	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA			
			LV - PCT C/ 20 UNIDADES			
7	15	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 %			
			C/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3%			
			S/V, CAIXA COM 50 UNIDADES			
9	1	FR	ANESTÉSICO TÓPICO			
10	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE			
			100 ML			
11	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO			
			FOSFÓRICO GEL 37%, DE 3			
			G/2,5ML			
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 A2B			
13	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 A3.5B			
14	2	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 C2B			
15	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL			
			Z350 A3B			
16	2	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO			
			DE 8ML			
17	2	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE			
			8 ML			
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 -			
			C/ 10 UNIDADES			
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA			
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA			
			Nº 1012			
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA			
			Nº 1014			
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA			
			№ 1015			
23 20 UN PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA						
	Nº 1016					
24 15 CX MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/						
			100 UNIDADES			
25	10	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO			
26	40	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND			
27	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x			
			100m			

28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12			
			UNIDADES CADA			
29	1	CX	VERNIZ FLUORETADO 5% DE			
			FLUORETO DE SÓDIO			
30	2	UN	PASTA PROFILÁTICA 90G			
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT			
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA			
			POLIMENTO UNIVERSAL, 2			
			GRAMAS			
33	4	KIT	CIMENTO RESTAURADOR			
			IONÔMETRO DE VIDRO, PÓ 10G E			
			O LIQUIDO 8G			
34	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE			
			13 L			
35	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX			
			C/ 24 UNID			
36	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0			
			CAIXA COM 24UN			
37	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0			
			CAIXA COM 24UN			
38	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G -			
			CAIXA COM 100 UND			
39	2	UN	PORTA AGULHA 12CM	PORTA AGULHA 12CM		
40	5	PCT	GAZE TAMANHO 7,5X7,5 – 9 FIOS			
			C/ 500			

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

Pela aqui	sição dos itens a	CONTRATANTE	pagará para a CO	NTRATADA a
importância de R	3	(), preço este
constante da prop	oosta ajustada ao	último lance oferta	ado e aceita pela C	ONTRATADA,
entendido este con	no preço justo e sufi	iciente para a total	execução do presente	contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato o que comprovará o recebimento dos objetos.
- b) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo dos itens que deverá ser realizado pelo fiscal do contrato.

c) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a

indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento

do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

d) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e

obrigações patronais.

e) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo

IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração

compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

f) As despesas decorrentes desta contratação, será suportada pela seguinte dotação

orçamentária:

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30

Recurso: 40

Código Reduzido: 519

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

a. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria

de Saúde, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento

provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.

b. Recebido provisoriamente os materiais, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e

atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria de

Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa e o prazo de validade não inferior

a 12 (meses) meses a contar da data de entrega, o material será recebido definitivamente,

mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do

obieto.

c. O Fiscal do Contrato verificará a conformidade quanto à quantidade e especificação de

cada objeto, e estando em conformidade com o contratado emitirá o Termo de Recebimento

Definitivo dos itens.

- **d.** Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do equipamento, ele será rejeitado, conforme dispõe o art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresenta-lo no prazo de até 8 (oito) dias.
- **e.** Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
- **f.** Caberá ao licitante vencedor arcar com as despesas necessárias para promoção da substituição dos itens.
- g. A nota fiscal eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- a. O prazo de vigência do contrato decorrente desta licitação será até 31/12/2022.
- **b.** Fica proibida a subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

I. DOS DIREITOS DA CONTRATANTE:

- a) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- b) Modificação unilateral do contrato;
- c) Fiscalização da execução do contrato;

II. COMPETE À CONTRATADA:

Compete à CONTRATADA:

- a) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;

- c) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- d) Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- f) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante:
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- j) Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
- k) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
- Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
- m) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;

III. OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE:

- a) Impedir que terceiros estranhos forneçam o objeto contratado;
- **b)** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93:
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
 - c) judicialmente nos termos da legislação.

A contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art.77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **I.** Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, sujeita-se a licitante às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:
- a) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 02 (dois) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 1% sobre o valor atualizado do contrato;
- **b)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 3% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- **II.** As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, consequentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.
- **III.** A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se admitida às justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.
- **IV.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 16 do Decreto Municipal nº 55/2020, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou

apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do CELIC, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

a. A fiscalização do contrato oriundo deste processo licitatório será realizada pelo servidor Dênis Gonçalves Maciel e nos impedimentos legais e eventuais do titular será realizada pela sua suplente, a servidora Ana Helena de Souza, conforme Portaria nº 289/2022.

b Caberá ao fiscal do contrato acompanhar a entrega dos objetos e emitir o termo de recebimento definitivo dos itens, depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade as disposições do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade mínima dos materiais/itens deverá ser de 12 (doze) meses, a contar da data da entrega.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este contrato é regido pela Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais legislação correlata.

Casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666/93 e demais legislações aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o Foro de Cruz Alta (RS), para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato. E, por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

	Boa Vista do Incra – RS,	de de 2022.
	Contr	ratada
	Cleber T	 Frenhago
	Prefeito	Municipal
-	Dênis Gonçalves Maciel	Ana Helena de Souza
	Fiscal	Suplente de Fiscal
Ге	stemunhas:	

ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Objeto

Aquisição de materiais para o setor de odontologia para o exercício de 2022

Quant.	Unid.	Descrição dos itens
40	caixas	Luva de procedimento tamanho M, caixa com 100 unidades
40	caixas	Luva de Procedimento tamanho P, caixa com 100 unidades
20	caixas	Máscara para procedimento, caixa com 50 unidades
20	caixas	Máscara KN95 caixa com 20 unidades
40	litros	Álcool 70%
06	pacote	Ponteira para centrix – ponta LV, pacote com 20 unidades
15	caixa	Anestésico mepvacaina 3% C/V, caixa com 50 unidades
02	caixa	Anestésico mepvacaina 3% S/V, caixa com 50 unidades
01	frasco	Anestesico tópico
01	frasco	Clorexidina 2% solução – frasco de 100 ml
15	unidades	Condicionador ácido fosfórico gel 37%, de 3 g/2,5ml
01	unidade	Resina fotopolimerizavel Z350 A2B
04	unidades	Resina fotopolimerizavel Z350 A3.5B
02	Unidade	Resina fotopolimerizavel Z350 C2B
04	unidade	Resina fotopolimerizavel Z350 A3B
	40 40 20 20 40 06 15 02 01 15 01 04 02	40 caixas 40 caixas 20 caixas 40 litros 06 pacote 15 caixa 01 frasco 01 frasco 15 unidades 01 unidades 04 unidades

16	02	frasco	Adesivo scotchbond, frasco de 8ml		
17	02	frasco	Primer scotchbond, frasco de 8ml		
18	01	caixa	Ponta diamantada № 4138 – caixa c/ 10 unidades		
19	01	unidades	Broca cirúrgica Zecrya		
20	10	unidades	Ponta esférica diamantada nº 1012		
21	20	unidades	Ponta esférica diamantada nº 1014		
22	20	unidades	Ponta esférica diamantada nº 1015		
23	20	unidades	Ponta esférica diamantada nº 1016		
24	15	caixas	Micro Brush regular , caixa com 100 unidades		
25	10	litros	Detergente enzimático		
26	40	pacotes	Roletes de algodão, pacotes com 100 unidades		
27	10	bobina	Papel grau cirúrgico 12cm x 100m		
28	04	caixas	Lixa de aço, caixa com 12 unidades		
29	01	caixa	Verniz fluoretado (5% de fluoreto de sódio		
30	02	unidades	Pasta profilática 90g		
31	02	unidades	Fio dental 500 metros		
32	02	unidades	Pasta diamantada para polimento universal, de 2 g		
33	04	kits	Cimento restaurador ionômero de vidro, pó 10g e o liquido 8g		
34	03	un	Coletor de perfuro cortante 13I		
35	02	сх	Fio de sutura de seda, 4/0 caixa com 24un		
36	03	сх	Fio de sutura de nylon, 4/0 caixa com 24un		
37	02	сх	Fio de sutura catgut, 4/0 caixa com 24un		
	İ	1			

38	02	сх	Agulha gengival curta 30 G – caixa com 100 um
39	02	un	Porta agulha 12cm
40	05	pacotes	Gase tamanho 7,5 x 7,5

2. Fundamentação simplificada da contratação

A presente aquisição é necessária à compra dos materiais para o setor de odontologia, para melhor atender os munícipes.

3. Descrição resumida da solução apresentada

Considerando os atendimentos no consultório da Unidade de Saúde, e também para os atendimentos na Unidade Móvel no interior do município. Salientamos que a compra dos materiais acima devem ter no mínimo 01 (um) ano de prazo de validade, pois essas matérias são para demanda do ano de 2022.

4. Do prazo, local, condição de entrega e recebimento/aceitação

- a) A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, na Secretaria de Saúde, para conferência e recebimentos através dos fiscais, sendo o recebimento provisório realizado por servidor a ser indicado para tanto.
- b) Recebido provisoriamente os itens, o fiscal do contrato fará a conferência dos itens e atestará se os mesmos foram fornecidos em conformidade com a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Atestada a conformidade quantitativa e qualitativa, o material será recebido definitivamente, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo", com a consequente aceitação do objeto.
- c) Na hipótese de constatação de anomalias que comprometam a utilização adequada do material, ele será rejeitado, no todo ou em parte, conforme dispõe o Art. 76 da Lei nº 8.666/93, sem qualquer ônus para o Município, devendo o contratado reapresentá-lo (s) no prazo de até 08 (oito) dias.
- d) Tratando-se de vício oculto, o prazo decadencial inicia-se no momento em que ficar evidente o defeito.
 - e) A nota fiscal deve ser apresentada no ato da entrega dos materiais.

5. Estimativa de Preço

Os valores unitários máximos estimados para contratação, para o fornecimento dos itens, foram obtidos através de três pesquisas de preços, sendo o valor médio para aquisição dos itens

perfazendo um total estimado em R\$ 16.975,17 (dezesseis mil novecentos e setenta e cinco reais e dezessete centavos).

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/ R\$ 42,28	
			100 UND	
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/	R\$ 42,28
			100UND	
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA	R\$ 25,30
			COM 50 UNIDADES	
4	20	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 74,67
5	40	LT	ALCOOL 70%	R\$ 11,13
6	6	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/	R\$ 156,44
			20 UNIDADES	
7	15	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA	R\$ 162,88
			COM 50 UNIDADES	
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA	R\$ 162,88
			COM 50 UNIDADES	
9	1	FR	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 11,64
10	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML	R\$ 12,05
11	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL	R\$ 6,34
			37%, DE 3 G/2,5ML	
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B	R\$ 235,33
13	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B	R\$ 235,33
14	2	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B	R\$ 235,33
15	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3B	R\$ 235,33
16	2	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML	R\$ 322,12
17	2	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML	R\$ 413,77
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10	R\$ 40,99
			UNIDADES	
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	R\$ 31,67
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1012	R\$ 4,26
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1014	R\$ 4,26
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1015	R\$ 4,26
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1016	R\$ 4,26
24	15	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100	R\$ 16,52
			UNIDADES	
25	10	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 49,20
26	40	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND	R\$ 3,02
27	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m	R\$ 87,83
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 12,39
			CADA	
29	1	CX	VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO DE	R\$ 43,19
			SÓDIO	

30	2	UN	PASTA PROFILÁTICA 90G	R\$ 9,78
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT	R\$ 17,40
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO	R\$ 31,07
			UNIVERSAL, 2 GRAMAS	
33	4	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE	R\$ 37,42
			VIDRO, PÓ 10G E O LIQUIDO 8G	
34	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 8,65
35	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID	R\$ 58,03
36	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM	R\$ 47,18
			24UN	
37	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM	R\$ 152,61
			24UN	
38	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM	R\$ 50,33
			100 UND	
39	2	UN	PORTA AGULHA 12CM	R\$ 40,18
40	5	PCT	GAZE TAMANHO 7,5X7,5 – 9 FIOS C/ 500	R\$ 30,39

6. Critérios de pagamento

- g) O pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias a contar da apresentação da nota fiscal devidamente recebida pelo Fiscal do contrato o que comprovará o recebimento dos objetos.
- h) O pagamento será realizado em conformidade com a quantidade entrega e aceita pela Administração.
- i) A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
- j) O Município fica isento de qualquer despesa relativa ao pagamento de pessoal e obrigações patronais.
- k) Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

7. Requisitos Qualificação Técnica e Econômico-financeira:

Qualificação Técnica

- a) Licença Sanitária Municipal ou Estadual.
- b) Registro da ANVISA, nos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16,

17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 40.

Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária e de recuperação judicial e

extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com prazo não emissão não

superior a 90 (noventa) dias.

8. Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato

Caberá ao fiscal do contrato, além das atribuições contidas no manual do fiscal, emitir o termo a)

de recebimento e definitivo dos itens, mediante o documento "Termo de Recebimento Definitivo",

depois de verificado e atestado que o recebimento se deu em conformidade com as disposições do

contrato.

b) Ficam indicadas as seguintes funcionárias que deverão exercer a função de fiscal e suplente de fiscal

do contrato, respectivamente:

Dênis Gomes Maciel

Ana Helena de Souza

9. Prazo de execução do contrato

a) O prazo de vigência do contrato será da assinatura do contrato até 31/12/2022.

10. Recurso Orçamentário

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30

Recurso: 40

Código Reduzido: 519

11. Sanções

11.1 A CONTRATADA por descumprimento de qualquer cláusula contratual sujeitar-se-á as seguintes

penalidades:

- a) multa de 1% sobre o valor total atualizado do contrato, por dia de atraso, limitada esta a 2 dias de efetiva falta de entrega do produto, após o qual será considerada caracterizada a inexecução parcial do contrato .
 - b) multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
 - c) multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- d) Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.
- e) Fica ainda facultada a Administração Pública Municipal a aplicação concomitante das demais penalidades dispostas no capítulo IV da Seção II da Lei Federal nº 8.666/93.

12. Dos Direitos e Obrigações Das Partes

O direito e responsabilidade das partes ficam assim discriminados:

§ 1º - Dos direitos da CONTRATANTE:

- d) Alteração do contrato na forma do art. 65, inc. § e alíneas da Lei 8.666/93;
- e) Modificação unilateral do contrato;
- f) Fiscalização da execução do contrato;

§ 2º - Compete à CONTRATADA:

- e) Executar o fornecimento de modo satisfatório e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;
- f) Manter preposto, aceito pela Administração, no local do fornecimento, para representálo na execução do contrato;
- g) Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados ao CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- Reparar, corrigir, remontar, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que se verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais utilizados;
- e) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- h) Permitir aos encarregados da fiscalização o livre acesso, em qualquer época, aos bens destinados ao produto contratado;
- i) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham ser solicitados pelo Contratante;

- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
 - n) O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto;
 - p) Manter os seus funcionários devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes a boa ordem e às normas disciplinares da Administração;
 - q) Comunicar a Administração, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;
 - r) Cumprir fielmente com a execução do objeto deste contrato;
 - s) Possuir sistema que aceite abastecimentos pelo cartão, ou estar credenciado a rede para aceitação do cartão combustível.

§ 3º: Obrigação da CONTRATANTE:

- e) Impedir que terceiros estranhos forneçam os objetos contratados;
- f) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado nos termos do edital;
- g) Solicitar a reparação do objeto do contrato, que esteja em desacordo com a especificação;
- h) Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato;
- 13. Da estimativa de impacto orçamentário financeiro e declaração do ordenador de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA, LDO e PPA.

 Em anexo.

Boa Vista do Incra, 02 de março de 2022
Secretaria Municipal de Saúde Maria Luiza Tatsch do Amaral

Este Termo de referência	//2022.	

Cleber Trenhago – Prefeito Municipal

ANEXO VI - DESCRIÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão: 08 - Secretaria de Saúde

Unidade: 02 – Fundo Municipal da Saúde

Projeto/Atividade: 2.817 Manutenção dos Programas Básicos de Saúde

Elemento: 3.3.90.30

Recurso: 40

Código Reduzido: 519

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO ARTIGO 3º E NÃO INCURSÃO NOS IMPEDIMENTOS DO § 4º DO MESMO ARTIGO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

	Declaro,			•		Lei,	•		licitante
Com esta	J nºplementar 123 Lei e que, pa um dos imped	3/2006, pe ara tanto,	elo que p atende	oretende ex suas condi	ercer o c ções e re	lireito de	preferênci	ia confe	erido por
				., de	e		de 2022.		
A	Assinatura do r	epresenta	ante lega	l da licitante	e ou do pr	ocurador/	preposto/o	credenc	ciado

Nome do representante legal da licitante ou do procurador/preposto/credenciado

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO ATESTANDO QUE A EMPRESA LICITANTE NÃO POSSUI EM SEU

QUADRO SOCIETÁRIO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

			inscrita	no	CNPJ	nº
	por intermédio	de seu	represe	ntante lega	al, o(a)	Sr(a).
		portado	r (a) da (Carteira de	Identida	de nº
e	do CPF nº			DECLARA:		
a) que sua empresa não po	ossui em seu quadr	o societ	ário servi	idor público	do Mur	nicípio
de Boa Vista do Incra, ou	empregado de emp	resa pú	blica ou d	de sociedad	e de ecoi	nomia
mista, por serviço p	orestado, inclusive	consu	ultoria,	assistência	técnica	a, ou
assemelhados.						
Loca e Data:						
Representante(s) legal(is):						
	NOME COMPLETO)				
	CPF:					

CARIMBO COM CNPJ DA EMPRESA

ANEXO IX- PLANILHA DE CUSTO - VALOR DE REFERÊNCIA

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO DO OBJETO	VALOR UNITÁRIO
1	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. M - CX C/	R\$ 42,28
			100 UND	
2	40	CX	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM. P - CX C/	R\$ 42,28
			100UND	
3	20	CX	MÁSCARA PARA PROCEDIMENTO, CAIXA	R\$ 25,30
			COM 50 UNIDADES	
4	20	CX	MÁSCARA KN 95 CAIXA COM 20 UNIDADES	R\$ 74,67
5	40	LT	ALCOOL 70%	R\$ 11,13
6	6	PCT	PONTEIRA PARA CENTRIX PONTA LV - PCT C/	R\$ 156,44
			20 UNIDADES	
7	15	CX	ANESTÉSICO MEPVACAINA 3 % C/V, CAIXA	R\$ 162,88
			COM 50 UNIDADES	
8	2	CX	ANESTÉSICO MEPVOCAINA 3% S/V, CAIXA	R\$ 162,88
			COM 50 UNIDADES	
9	1	FR	ANESTÉSICO TÓPICO	R\$ 11,64
10	1	FR	CLOREXIDINA 2 % - FRASCO DE 100 ML	R\$ 12,05
11	15	UN	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL	R\$ 6,34
			37%, DE 3 G/2,5ML	
12	1	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A2B	R\$ 235,33
13	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3.5B	R\$ 235,33
14	2	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 C2B	R\$ 235,33
15	4	UN	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL Z350 A3B	R\$ 235,33
16	2	UN	ADESIVO SCOTH BOND FRASCO DE 8ML	R\$ 322,12
17	2	UN	PRIMER SCOTH BOND FRASCO DE 8 ML	R\$ 413,77
18	1	CX	PONTA DIAMANTADA N° 4138 - C/ 10	R\$ 40,99
			UNIDADES	
19	1	UN	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA	R\$ 31,67
20	10	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1012	R\$ 4,26
21	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1014	R\$ 4,26
22	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1015	R\$ 4,26
23	20	UN	PONTA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1016	R\$ 4,26
24	15	CX	MICRO BRUSCH REGULAR - CX C/ 100	R\$ 16,52
			UNIDADES	
25	10	LT	DETERGENTE ENZIMÁTICO	R\$ 49,20
26	40	PCT	ROLETE DE ALGODÃO C/ 100 UND	R\$ 3,02
27	10	RL	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12cm x 100m	R\$ 87,83
28	4	CX	LIXA DE AÇO - CAIXA COM 12 UNIDADES	R\$ 12,39
			CADA	

29	1	CX	VERNIZ FLUORETADO 5% DE FLUORETO DE	R\$ 43,19
			SÓDIO	
30	2	UN	PASTA PROFILÁTICA 90G	R\$ 9,78
31	2	UN	FIO DENTAL C/ 500 MT	R\$ 17,40
32	2	UN	PASTA DIAMANTADA PARA POLIMENTO	R\$ 31,07
			UNIVERSAL, 2 GRAMAS	
33	4	KIT	CIMENTO RESTAURADOR IONÔMETRO DE	R\$ 37,42
			VIDRO, PÓ 10G E O LIQUIDO 8G	
34	3	UN	COLETOR DE PERFURO CORTANTE 13 L	R\$ 8,65
35	2	CX	FIO DE SUTURA DE SEDA 4.0 - CX C/ 24 UNID	R\$ 58,03
36	3	CX	FIO DE SUTURA DE NYLON, 4/0 CAIXA COM	R\$ 47,18
			24UN	
37	2	CX	FIO DE SUTURA CATGUT, 4/0 CAIXA COM	R\$ 152,61
			24UN	
38	2	CX	AGULHA GENGIVAL CURTA 30 G - CAIXA COM	R\$ 50,33
			100 UND	
39	2	UN	PORTA AGULHA 12CM	R\$ 40,18
40	5	PCT	GAZE TAMANHO 7,5X7,5 – 9 FIOS C/ 500	R\$ 30,39